DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3841/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2969/2018
PROTOCOLO	: 1892925
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANGELO CHAVES GUERREIRO
TIPO DE PROCESSO	: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ATOS LEGAIS E REGULARES – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – QUITAÇÃO

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre a formalização do Substitutivo Contratual representado pela Nota de Empenho n.º 228/2018 e respectiva execução financeira, emitido pelo **Município de Três Lagoas**, em favor da empresa **Housetech Informática**, cujo objeto é a aquisição de aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), com o valor de R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

O Procedimento Licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços já foram apreciados pelo Tribunal nos autos do TC/MS 23426/2017 e obtiveram decisão favorável, consoante Decisão Singular DSG - G.ICN - 3098/2018.

Passada a análise da nota empenho e da execução financeira, a Equipe Técnica atestou a **legalidade** e **regularidade** de tais procedimentos,

consoante Análise **ANA - 2ICE - 24692/2018** (fls. 45/47)

No mesmo sentido, opinou o d. Ministério Público de Contas por meio do parecer, **PAR - 3ª PRC - 5144/2019** (fls.48/49).

É o relatório

Cumpridos os pressupostos processuais e instruído regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A análise desta segunda e terceira fase recai sobre o exame da formalização do Substitutivo Contratual representado pela Nota de Empenho n.º 228/2018 e de sua execução financeira, conforme o estabelecido no artigo 120, II e III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Com relação ao instrumento de contrato, este foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O Empenho foi emitido em 05/01/2018, no valor de R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), substituindo o contrato administrativo, estando de acordo com as formalidades consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/1964.

No que se refere aos atos de execução financeira, vejo que os mesmos foram realizados em conformidade com a Lei de Finanças Públicas, demonstrando, na íntegra, a consonância entre os valores empenhados, liquidados e pagos, resumidamente assim demonstrados:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual Inicial e Final	R$ 166.950,00
Notas de Empenho	**R$ 166.950,00**
Ordens de Pagamento	**R$ 166.950,00**
Notas Fiscais	**R$ 166.950,00**

Ao apreciar o feito, o pelo Corpo Técnico concluiu pela **regularidade** e **legalidade** da formalização e execução do contrato.

No mesmo sentido, o d. Ministério Público de Contas ás exarou o r. Parecer opinando pela **regularidade** e **legalidade** dos atos ora em apreciação.

Face o exposto e, considerando a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, aprecio com fundamento no art. 10, inciso II, c/c o art. 70 do RITC/MS, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da formalização do Empenho nº 560/2018, emitido pelo **Município de Três Lagoas** (CNPJ nº 03.184.041/0001-73), em favor da empresa **Housetech Informática Eireli - me** (CNPJ Nº 11.412.510/0001-92), nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº. 160 de 2012, c/c com o inciso II, do artigo 120, da Resolução Normativa nº. 76 de 11 de dezembro de 2013;

II – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Empenho nº 228/2018, emitido pelo **Município de Três Lagoas** (CNPJ Nº 03.184.041/0001-73), em favor da empresa **Housetech Informática Eireli - me** (CNPJ Nº 11.412.510/0001-92) nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar n° 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013.

V - Pela **QUITAÇÃO** ao responsável, Sr. **ANGELO CHAVES**

GUERREIRO, prefeito de Três Lagoas/MS, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

VI - Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, após o trânsito em julgado, nos termos do art.173, V, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

VII - Pela **INTIMAÇÃO**, nos termos do art.50, I da Lei Complementar n° 160/2012, c/c o art. 94, da resolução Normativa TC/MS 76/2013.

É a decisão

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências nos termos do ar. 70§2º, da Resolução Normativa TC/MS n° 76/2013.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA